Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.244
DE 20 DE MARÇO DE 1985

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O - GOVÊRNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, - ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE E COM A INTERVE - NIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, - OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPA- MENTO E IMPLANTAÇÃO DE FLUORETAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE - ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente e com a interveniência da Compa - nhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, Convênio - para melhoria do sistema de abastecimento de água-implantação de - fluoretação neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo participará com a importância de Cr$ 1.500.000(um milhão e quinhentos mil cruzeiros), cabendo a Prefeitura do Município de Itapuí participar com identico valor.

Artigo 2º)- A Prefeitura executará diretamente ou através - de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da- SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

Artigo 3º)- Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5%(três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cr$ 105.000(cento e cinco mil cruzeiros), - que a Prefeitura pagará no prazo de até 120 dias a contar da data- de assinatura do presente Convênio.

Artigo 4º)- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito - especial da importância de Cr$ 3.000.000, para cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo único)- O crédito autorizado no artigo 4º será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte- dotação orçamentária:

9.000- Reserva de Contingência.....Cr$ 3.000.000 -

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 20 de março de 1985

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
SECRETARIA
Publicada no jornal Folha Jau
em 30/03/1985
pag. 2
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO